



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EDITAL Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº L00001/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

O Leiloeiro oficial do Município de PRATA-PB, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na MODALIDADE DE LEILÃO, na forma presencial e on-line simultaneamente, através do site www.vipleiloes.com.br, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2025, A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto ao Setor de licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de Prata ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR** (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 006/2009.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.vipleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão no dia 14 de março de 2025.

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria nº. 115/2025, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

4.1.1 Local: **Garagem Municipal com endereço na Rua José Alves concerva, s/n, Conjunto Pedro Salvador, PRATA-PB.**

4.1.2 Dias: **13/03/2025 à 28/03/2025.** Somente em dias úteis.

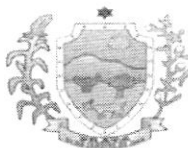
4.1.3 Horário: **08:00 às 12:00 horas.** Iniciando o leilão encerra-se a visitação

4.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.3. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

4.4. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

4.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.vipleiloes.com.br são meramente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.

4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PRFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

4.8. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.

4.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.10. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.10. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo LEILOEIRO OFICIAL, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. O LEILOEIRO OFICIAL poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

5.3. O pagamento será à vista através de caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser feito no ato da arrematação, acrescido de 10 % (dez por cento), assim composto: 5% (cinco por cento) de comissão ao LEILOEIRO OFICIAL e mais 5% (cinco por cento) referente taxa administrativa. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser efetuado diretamente para o LEILOEIRO OFICIAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR, CPF: 021.175.604-07 no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancaria no Banco do Brasil, agência: 5742-8, conta corrente: 13.420-1, até às 16 h do segundo dia útil subsequente ao leilão.

5.4. Os arrematantes on-line, no término do leilão, iram receber por e-mail as contas para depósito da prefeitura e do leiloeiro oficial. **4.5.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.

5.6. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

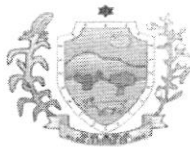
6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **PRATA-PB**.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

7. RETIRADA DOS LOTES

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.4. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB e o LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

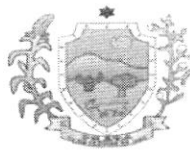
7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7. É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB e o LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

7.10.2. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

9. DA ATA DO LEILÃO

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

10.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

10.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.

10.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.5. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

10.6. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Prata-PB, 12 de março de 2025.


GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ANEXO I
RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: RLX8C47 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2021/2022 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BWAG45U4NT059213 Renavam: 01284025044	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	RS 1.551,94 Débitos aproximados no DETRAN, ocorrerá por conta do arrematante.	15.000,00
02	Placa: OGA0332 Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2018 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BGJC7520JB237780 Renavam: 1150746910	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV Bloqueio administrativo	RS 6.457,25 Débitos aproximados no DETRAN e retirada do bloqueio administrativo, ocorrerá por conta do arrematante.	8.000,00
03	Placa: QSB3427 Marca/Modelo: I/FORD RANGER XL CD4 22C Espécie/Tipo: ESPEC / CAMINHONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 8AFAR23N3KJ090358 Renavam: 1159206144	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	RS 5.974,11 Débitos aproximados no DETRAN, ocorrerá por conta do arrematante.	20.000,00
04	Placa: OEZ8589 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E, HD ORE Espécie/Tipo: PASS / ÔNIBUS Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2011/2011 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 9532882W7BR168083 Renavam: 367670488	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	RS 349,87 Débitos aproximados no DETRAN, ocorrerá por conta do arrematante.	20.000,00
05	RETROESCAVADEIRA Fabricante: RANDON Modelo: RD406 Tração: 4x4 Combustível: DIESEL Cor Predominante: AMARELA Ano: 2013	Máquina vendida no estado em que se encontra. (Recuperável)	--	80.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

06	ENSILADEIRA Fabricante: NOGUEIRA Modelo: EN-6800 Cor Predominante: VERDE Série: AHBj-012684	Equipamento vendido no estado em que se encontra. (Recuperável)	---	1.000,00
----	---	--	-----	----------

Valor total da avaliação inicial para leilão.....RS 144.000,00


GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional